

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A – EMDEL – “EM LIQUIDAÇÃO”

Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A - Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9733 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

CONTRATO 005/2023

Ao 31 (trigésimo primeiro dia) dia do mês de Julho de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Limeira, estado de São Paulo, as partes, de um lado a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S.A – EMDEL - “EM LIQUIDAÇÃO”**, sociedade de economia mista, sediada na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, conjunto A, Centro, Limeira – SP, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 45.144.516/0001-48, representada nesta oportunidade pelo Sr. **DIONÍSIO FRANCO SIMONI**, Liquidante, inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 154.835.218-70, que no final esta subscreve, a seguir simplesmente denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, com sede na Av Rio Branco, nº 1489, Campos Eliseos, na cidade de São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, representada neste ato pelos procuradores Srs. **ROBERTO DE SOUZA DIAS**, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, na Rua Guaianases, nº 1238, bairro Campus Eliseos, inscrita no C.P.F./M.F. sob nº 115.838.468-83, portador do R.G. nº 18.304.552-X, e a Sr^a **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, na Rua Guaianases, nº 1238, bairro Campus Eliseos, inscrita no C.P.F./M.F. sob nº 205.408.568-51, portadora do R.G. nº 28.543.390-8 SSP/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, conforme o Processo Administrativo nº 067/2023, nos moldes da Lei 13.303/2016, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1 O presente contrato fundamenta-se pelo Artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/16 e Lei Federal nº 8.078/90 Código do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E QUANTIDADE

2.1 Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO E ACIDENTES PESSOAIS**, aos funcionários ativos pertencentes ao quadro de pessoal desta empresa liquidanda, para garantir o pagamento de uma indenização ou reembolso ao próprio segurado ou ao(s) seu(s) beneficiário(s).

2.2 A quantidade de funcionários ativos é de 21 (vinte e um), conforme relação abaixo:

Nome	Cód.	DT Nascim	Idade	CPF N°	Cargo
Angela Maria Pereira	4647	11/14/1970	47	097.447.008-23	Auxiliar de conservação Urbana
Antonio Aparecido Gomes da Rocha	3618	7/4/1965	52	095.914.628-83	Administrador Rodoviária
Aparecido Pereira da Costa	3573	6/11/1962	55	027.994.338-55	Auxiliar Geral
Carlos Alberto Dantas de Oliveira	2632	12/24/1954	63	763.604.588-53	Contador
Eduardo José Sanches Boigo	246	11/14/1967	50	115.290.998-38	Gerente Recursos Humanos
Eduardo Redondano	908	4/3/1971	47	106.587.288-73	Assessor da Liquidação
Elias Jesus de Lima	798	6/28/1964	53	177.669.218-71	Auxiliar Geral

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EMDEL
VISTO
13/07/2023

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A – EMDL – “EM
LIQUIDAÇÃO”**

Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A - Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9733 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

Eli José de Oliveira	3609	4/29/1966	52	062.910.688-69	Ajudante Geral
Elio da Rocha	3935	6/18/1956	61	965.019.958-68	Oficial Administrativo
Eluana de Camargo Rebouças	952	9/13/1973	44	191.749.308-85	Auxiliar Administrativo
Isabel Cristina Ossain	3332	8/14/1967	50	095.949.998-96	Assessor da Liquidação
José Airton da Silva	3491	11/22/1970	47	110.016.768-40	Auxiliar Geral
José Maria Nunes	1362	10/7/1958	59	016.083.088-55	Auxiliar Geral
Juliana Millares Rodrigues	3918	12/17/1979	38	288.844.648-03	Auxiliar Administrativo
Luis Carlos da Silva	727	2/8/1978	40	250.559.298-55	Administrador Cemitério
Marcia Aparecida Dias Pacheco	4533	6/9/1964	53	051.564.298-31	Auxiliar Geral
Maria das Graças Santos	3901	5/27/1954	63	168.663.038-77	Faxineiro
Renilda Gonçalves Brandão Moreira	4315	8/30/1973	44	154.799.728-12	Auxiliar Geral
Rosemary Costa	4396	7/7/1968	49	154.834.898-88	Auxiliar Geral
Tereza de Souza Constancio	4746	5/27/1950	67	139.335.698-26	Auxiliar de conservação Urbana
Valdir Oliveira da Silva	1240	5/15/1966	51	088.417.438-75	Assessor de Diretoria Executiva

2.3 O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 81, § 1º, da Lei das Estatais nº 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses contados do dia 01 de Agosto de 2023 e término no dia 31 de Julho de 2024**, podendo ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato, se houver interesse das partes, nos moldes do artigo 71, da Lei das Estatais nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E PAGAMENTO

4.1 Pela contratação dos serviços deste Instrumento será pago o valor global anual de R\$ 7.630,56 (sete mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).

4.2 O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais no valor total de R\$ 635,88 (seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), de acordo com os serviços prestados, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, que após serem devidamente comprovadas e atestadas pela CONTRATANTE deverão ser pagas em **10 (dez) dias fora a quinzena** do ateste da nota fiscal/fatura do objeto.

4.2.1 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A – EMDL – “EM
LIQUIDAÇÃO”**

Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A - Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9733 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

4.2.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

4.3 A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal/fatura, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários dotação nº 60.01.00-3.3.90.39.00-04-122.7011-2020, despesa 10.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

6.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, mediante provocação da CONTRATADA, através de requerimento fundamentado e aprovado pela CONTRATANTE, após **12 (doze) meses**, contados da data de apresentação da proposta comercial, para a parcela dos serviços que ultrapassar a este prazo, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \times \left[\left[\frac{IPCA}{IPCA_0} \right] - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste

P₀ = preço inicial da parcela dos serviços prevista do contrato ou preço da parcela do serviço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA / IPCA₀ = variação do **IPCA** ocorrida entre o mês de apresentação da proposta, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

6.2 Quanto à apreciação de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pela CONTRATANTE, sob amparo do que prescreve o Art. 65 da Lei 8.666/93, dependerá de comprovação, pela CONTRATADA, da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, tais como notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas, ou, caso se aplique, a criação ou alteração de tributos ou de encargos legais ou ainda a superveniência de disposições legais que tenham impacto sobre o preço contratado.

6.3 Durante o período de análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro a CONTRATADA mantém-se obrigada a dar continuidade ao objeto contratual.

6.4 Caso haja deferimento do pedido de reequilíbrio econômico financeiro este retroagira a data em que a CONTRATADA haja comprovada a quebra do equilíbrio econômico financeiro, sendo neste caso emitida nota fiscal complementar dos valores já saldados, cujo pagamento ocorrerá nos prazos já pactuados.

DEPARTAMENTO
EMDEL
VISTO

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A – EMDEL – “EM
LIQUIDAÇÃO”**

Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A - Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9733 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Deverá a CONTRATADA prestar os serviços, objeto desta dispensa, a todos os funcionários ativos da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA – S/A – EMDEL - “EM LIQUIDAÇÃO”**, conforme relação constante da Cláusula Segunda, item 2.2.

7.2 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, nos termos do art. 77, da Lei das Estatais nº 13.303/2016;

7.3 Responder pelos danos causados diretamente a esta EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA – S/A – EMDEL - “EM LIQUIDAÇÃO” ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de exclusão ou inclusão de funcionário, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Recursos Humanos da CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE através de seu Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

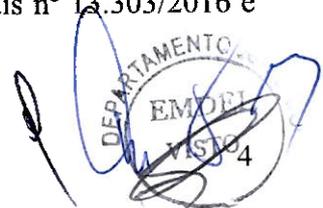
9.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no prazo e condições indicadas neste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

10.1 São aplicáveis as sanções previstas nos Artigos 82 a 84, da Lei das Estatais nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A – EMDL – “EM LIQUIDAÇÃO”

Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A - Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9733 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

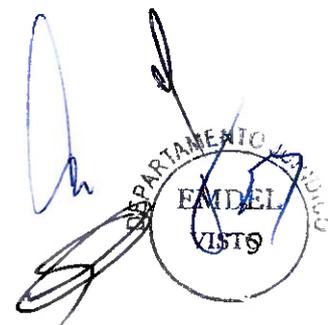
SUBCLÁUSULA 1º - As penalidades aplicáveis são as previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente as previstas nos Artigos 82 a 84, da Lei das Estatais nº 13.303/2016 e demais normas pertinentes, sendo que, com referência às multas, se não previsto o percentual em lei, serão aplicadas conforme segue:

- Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços ou na retirada da Nota de Empenho;
- Multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60(sessenta) dias.
- Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.
- Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor.
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não foram sanados, contadas da data em que a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA – S/A – EMDL - “EM LIQUIDAÇÃO”** tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- As penalidades serão aplicadas a critério da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA – S/A – EMDL - “EM LIQUIDAÇÃO”** e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do Art. 51, § 2º da Lei das Estatais nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO



A handwritten signature in blue ink is written over a circular stamp. The stamp contains the text "DEPARTAMENTO JURÍDICO" around the top edge, "EMDEL" in the center, and "VISTO" at the bottom. The signature appears to be a stylized name, possibly "A. B. C."

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A – EMDL – “EM
LIQUIDAÇÃO”**

Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A - Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9733 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

12.1 Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos artigo 83 e 84, Lei das Estatais nº 13.303/2016, inclusive com as conseqüências do artigo 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

13.1 Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Administração do CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

SUBCLÁUSULA 1º. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

SUBCLÁUSULA 2º. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas “Disposições Finais”.

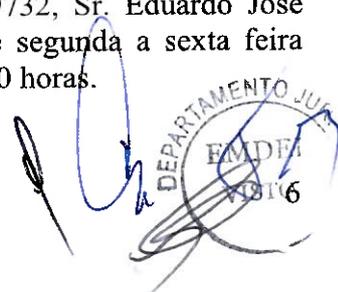
SUBCLÁUSULA 3º. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

SUBCLÁUSULA 4º. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

SUBCLÁUSULA 5º. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

SUBCLÁUSULA 6º. Por tratar-se a Contratante de empresa em processo de liquidação e o presente contrato elaborado nos termos da Lei das Estatais nº 13.303/2016, poderá ser por ela rescindido a qualquer momento, sem ônus, mediante prévia comunicação à Contratada.

SUBCLÁUSULA 7º. Todas as tratativas no tocante a execução deste contrato serão feitas diretamente a empresa corretora **ESPAÇO CERTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**, telefones (11) 4688-1001 ramal 203, celular (11) 94596-1516, Srª Isabel Zioli, ou pelo endereço eletrônico vida@mhcseguros.com.br representante da CONTRATADA e pela CONTRATANTE, o Departamento de Recursos Humanos, telefone para contato (19) - 34049732, Sr. Eduardo José Sanchez Boiago, ou pelo endereço eletrônico emdelrh@yahoo.com.br, de segunda a sexta feira exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A – EMDL – “EM LIQUIDAÇÃO”

Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A - Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9733 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da cidade de Limeira/SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Limeira, 31 de Julho de 2023.



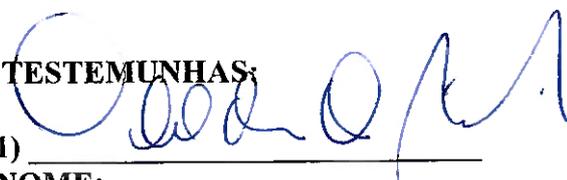
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A. – EMDL EM LIQUIDAÇÃO
Dionísio Franco Simoni – Liquidante
Contratante

NEIDE OLIVEIRA Assinado de forma digital
por NEIDE OLIVEIRA
SOUZA:205408 Dados: 2023.08.29
56851 12:15:15 -03'00'

ROBERTO DE Assinado de forma digital
SOUZA por ROBERTO DE SOUZA
DIAS:11583846883 Dados: 2023.08.29
3 12:15:23 -03'00'

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Roberto de Souza Dias Neide Oliveira Souza
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) 

NOME:

CPF:

RG:

Valdir Oliveira da Silva
RG 17 191 768-6 SSP-SF
CPF 088 417 438-75

2) 

NOME: Carlos Alberto Dantas de Oliveira
CPF: 763604.588-53
RG: 8.025.151-1 SSP-SO



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A – EMDEL – “EM
LIQUIDAÇÃO”**

Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A - Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9733 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 067/2023.

Contratante: Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – “EMDEL Em Liquidação”.

Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de seguro de vida em grupo dos 21 (vinte e um) funcionários ativos desta empresa liquidanda.

Contrato nº: 005/2023.

Advogado: Thiago Contreras nº OAB: 293.198 - e-mail institucional:
thiago.contreras@limeira.sp.gov.br

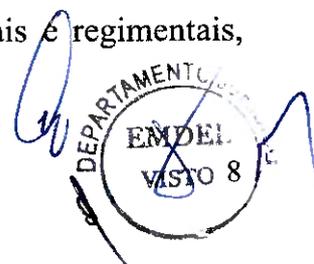
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A – EMDEL – “EM
LIQUIDAÇÃO”**

Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A - Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9733 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

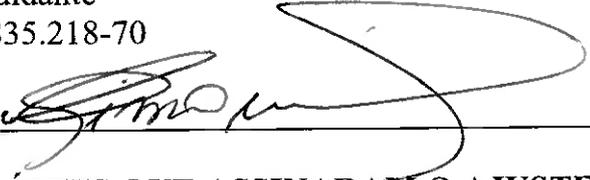
Limeira, 31 de Julho de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Dionísio Franco Simoni
Cargo: Liquidante
CPF: 154.835.218-70

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

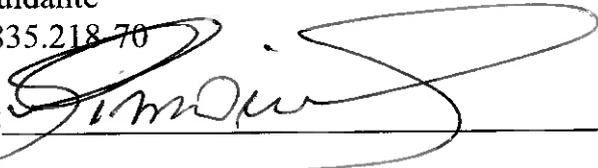
Nome: Dionísio Franco Simoni
Cargo: Liquidante
CPF: 154.835.218-70

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Dionísio Franco Simoni
Cargo: Liquidante
CPF: 154.835.218-70

Assinatura: 

Pela Contratada:

Nome: Roberto de Souza Dias.
Cargo: Procurador.
CPF: 115.838.468-83.

ROBERTO DE SOUZA
DIAS:11583846883
6883

Assinado de forma digital por ROBERTO DE SOUZA DIAS:11583846883
Dados: 2023.08.29 12:15:33 -03'00'

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: Neide Oliveira Souza.
Cargo: Procuradora.
CPF: 205.408.568-51.

NEIDE OLIVEIRA
SOUZA:20540856851
856851

Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851
Dados: 2023.08.29 12:15:41 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dionísio Franco Simoni
Cargo: Liquidante
CPF: 154.835.218-70

Assinatura: 



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A - EMDL - "EM
LIQUIDAÇÃO"**

Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 - Conjunto A - Centro - CEP: 13.480-074 - Limeira - SP
Fone: (19) 3404-9733 - Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Eduardo José Sanchez Boiago.

Cargo: Gerente de Recursos Humanos.

CPF 115.290.998-38.

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelos processos licitatórios.

Nome: Valdir Oliveira da Silva.

Cargo: Presidente da Comissão de Licitações.

CPF: 088.417.438-75.

Assinatura: _____

